

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4040/90

Interessada: Ana Maria da Cruz

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC - Santo André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 1031/90 CTG "D" Aprovado em 14.11.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC em Santo André submete à apreciação do Conselho a indicação de Ana Maria da Cruz para lecionar, a partir de 12/6/90, a disciplina "Pediatria e Puericultura", vinculada ao Departamento de Saúde Materno-infantil, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é médica formada, em 1982, pela Faculdade de Medicina do ABC.

Obteve o título de Especialista após conclusão de Residência Médica na área básica de Pediatria realizada, no período de 01/2/83 a 31/01/85, na Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, onde, exerce atualmente as funções de médica pediatra.

Realizou estágio e participou de congressos.

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Ana Maria da Cruz a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", na Faculdade de Medicina do ABC - Santo André até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaella Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.11.90

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente